



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Protocolado n. 21.319/2015

Interessado: Observatório Social de Paranaguá

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n. 020/2015

Decisão.

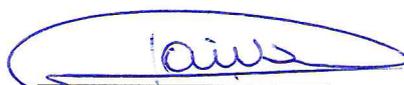
Trata-se de impugnação formulada pelo *Observatório Social de Paranaguá*, aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 020/2015, ao argumento de que o instrumento convocatório contém impropriedades materiais quais sejam: 1. Indicação na alínea f, do item 10.3, da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SEMLIC, já extinta; 2. Indicação da alínea e do item 11.2.2, da Certidão negativa de falência ou concordata, como item de regularidade fiscal e não qualificação econômica; e 3. Alusão à expressão “materiais de limpeza e higiene” no item 11.2.3.2, quando a licitação se refere à aquisição de material educativa em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso - FNDE. E, além disso, indícios de direcionamento no certame, decorrentes da não especificação da forma em que serão efetuadas as análises e testes das amostras a serem apresentadas.

Assiste razão ao impugnante relativamente às impropriedades técnicas cogitadas e indícios de direcionamento, os quais foram de pronto, retificados.

No que diz respeito aos indícios de direcionamento decorrente da não especificação da forma em que seriam efetuadas as análises e testes das amostras a serem apresentadas, esclarecemos que o Edital indica que as amostras “fora das especificações previstas” no Edital, seriam desclassificadas, razão pela qual entendemos pela inexistência de direcionamento. Não obstante isso, visando eliminar dúvidas quanto à correta especificação dos itens licitados, retificamos as mesmas conforme termo anexo. Além disso, quanto à referida análise das amostras, adotamos previsão similar do FNDE, no Edital de Pregão Eletrônico n. 32/2012, cópia anexa.

Da presente dê-se ciência aos interessados pelos meios usuais.

Paranaguá, 19 de junho de 2015.


Paulo César de Souza
Pregoeiro